



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1043/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Inº Oficial N° Domercy 433
Publicado em 02 / 06 / 2011

Ementa: " Institui a Semana Municipal
de Prevenção e combate de
Abuso, exploração sexual e
maus-tratos infanto-juvenil".

A Câmara municipal aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate de Abuso, Exploração Sexual e Maus-Tratos infanto-juvenil, que será realizada todos os anos a partir da segunda semana do mês de maio.

Artigo 2º - Durante a sua realização, o Município deve promover ampla divulgação do evento, com farta distribuição de material informativo, palestras nas escolas, creches, associações de pais, mestres e demais entidades do município, sob a orientação das secretarias de Assistência Social e de Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com as devidas suplementações, se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Cesar Lago Filho

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de maio de 2011.

Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.